



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
1ª Superintendência Regional - Montes Claros - MG

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 029/2018

Edital nº 029/2018 – Processo nº 59510.001145/2018-58

**Objeto:** Execução das obras de implantação, pavimentação, drenagem e urbanização da Avenida Benjamin Constant, entre estacas 0 e 60, no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

**Recorrente:** CONSTRUTORA MARINS LTDA.

A empresa **CONSTRUTORA MARINS LTDA.**, interpôs, tempestivamente, **Impugnação** ao Edital nº 029/2018 – Processo nº 59510.001145/2018-58, solicitando análise e revisão do Edital pelo fato do mesmo apresentar preços inexequíveis para o fornecimento de materiais betuminosos, conforme quadro abaixo, em comparação com cotações realizadas pela MARINS junto as empresas TECNOPAV no caso do item 2.2.14.3 e STRATURA no caso dos itens 2.2.14.1 e 2.2.14.2 que se encontram anexada à impugnação.

| Item     | Descrição                                                                              | Valor Licitação | Valor Cotação | Percentual Defasagem |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------------------|
| 2.2.14.1 | Aquisição de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30                                         | R\$ 3.450,00    | R\$ 4.520,00  | 31,01%               |
| 2.2.14.2 | Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C                                                   | R\$ 1.510,00    | R\$ 2.062,00  | 36,55%               |
| 2.2.14.3 | Massa asfáltica Usinada em Montes Claros - incluso mão de obra, materiais e CAP 50/70. | R\$ 290,00      | R\$ 340,00    | 17,24%               |

### ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA DA CODEVASF

Como já foi esclarecido em consulta feita pela própria **CONSTRUTORA MARINS LTDA.**, anteriormente, o setor orçamentário da CODEVASF elabora os orçamentos estimativos das obras com base no *Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.*

No caso específico de obras de infraestrutura de transporte, o referido Decreto, em seu artigo 4º, abaixo transcrito, determina que os preços dos serviços tenham como referência os custos unitários do SICRO.

*"Art. 4º - O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes."*

0 9



Em 2017, o DNIT aprovou a Portaria nº 1.977 de 25 de outubro de 2017, estabelecendo critérios para a definição dos preços de aquisição e transporte de produtos asfálticos, e no seu artigo 2º abaixo transcrito, fica claro que o preço de referência dos orçamentos deve ser aquele divulgado pela ANP.

*"Art. 2º Os produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP em seu endereço eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, função este da desoneração da mão de obra e da eventual inclusão da parcela de Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - CPRB. "*

Agindo em concordância com as regras legais às quais somos vinculados, quando elaboramos nossos orçamentos, os preços divulgados no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>) para os referidos produtos eram os constantes da planilha abaixo.

| Item     | Descrição                                                                              | Valor ANP sem impostos | Valor ANP com impostos |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| 2.2.14.1 | Aquisição de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30                                         | 2.693,06               | 3.177,81               |
| 2.2.14.2 | Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C                                                   | 1.254,10               | 1.479,84               |
| 2.2.14.3 | Massa asfáltica Usinada em Montes Claros - incluso mão de obra, materiais e CAP 50/70. | 1.675,11               | 1.976,63               |

Tendo em vista a política atual de preços dos produtos derivados de petróleo, posta em prática pela Petrobras, com aumentos sistemáticos em função da variação do preço do petróleo no mercado internacional e da variação do dólar, tivemos a preocupação de comparar esses preços com os praticados pelo mercado e também os divulgados pelo SINAPI e adotamos os preços mais realistas, ou seja, para os itens 2.2.14.1 e 2.2.14.2, adotamos aqueles divulgados pelo SINAPI.

| Item     | Descrição                                      | Valor SINAPI | Valor ANP com impostos |
|----------|------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| 2.2.14.1 | Aquisição de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 | 3.450,00     | 3.177,81               |
| 2.2.14.2 | Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C           | 1.510,00     | 1.479,84               |

Quanto ao preço da massa asfáltica usinada, fizemos uma comparação entre os preços de mercado em Montes Claros, SINAPI (CPU 72962) e SICRO (6416143) incluindo CAP 50/70 com consumo de 5,5%, vide tabela abaixo.

| Item | Descrição             | Valor sem CAP | Valor com CAP |
|------|-----------------------|---------------|---------------|
| 1    | SINAPI - CPU 72962    | 82,37         | 210,96        |
| 2    | SICRO - CPU 6416143   | 97,34         | 225,93        |
| 3    | MERCADO MONTES CLAROS |               | 290,00        |

*(Handwritten signature and initials)*



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIGR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
1ª Superintendência Regional - Montes Claros - MG

FI: 647  
Proc.: 1145/18-58

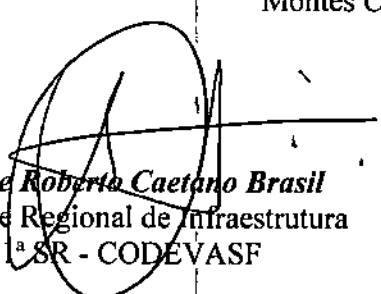
Pelo demonstrado nas análises acima, constata-se que os preços utilizados pela CODEVASF na licitação não poderiam ser diferente dos adotados, sob risco de inviabilizar a licitação.

Numa consulta nas últimas tabelas de preços divulgadas pelo SINAPI / SICRO, constatamos que no período compreendido entre a elaboração do orçamento e a realização da licitação, houve variação de preços dos serviços, alguns para mais outros para menos, o que é bastante normal, por isso as tabelas são atualizadas. Atendo especificamente aos itens questionados pela **CONSTRUTORA MARINS LTDA**, há que considerar ainda que a cotação fornecida pela Stratura Asfatos é preço FOB Montes Claros e com 60 (sessenta) dias de prazo para pagamento, **totalmente incompatível** com as condições orçadas para o objeto em questão, percebemos que mesmo assim o impacto deles no valor final da obra é de 2,79% o que jamais será motivo de inexecutabilidade da obra.

### CONCLUSÃO

Concluída a análise, consideramos improcedentes as alegações da empresa **CONSTRUTORA MARINS LTDA**.

Montes Claros, 06 de novembro de 2018.

  
**Jorge Roberto Caetano Brasil**  
Gerente Regional de Infraestrutura  
1ª SR - CODEVASF

21